



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento futuro, frequente, parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos (gasolina C comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10), divididos em 3 (três) lotes independentes, mediante abastecimento direto no estabelecimento disponibilizado pelas empresas vencedoras, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes deste Edital e do Termo de Referência - Anexo I, destinados ao abastecimento direto dos veículos próprios, cedidos, locados ou regularmente vinculados aos projetos executados pela Universidade Federal de Lavras - UFLA e geridos administrativa e financeiramente pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, bem como dos veículos da frota própria da Fundação, observada a segregação contábil e financeira das despesas.

1.2. A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso de Fornecimento, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, com vigência inicial de 12 (doze) meses, fornecimento conforme a necessidade efetiva dos projetos e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.3. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL POR LOTE mediante a oferta de um único percentual para cada lote pretendido, aplicado linearmente aos preços de referência dos combustíveis que o compõem, observadas as fórmulas e a hierarquia geográfica da ANP estabelecidas neste Termo.

1.4. O objeto não compreende serviço de gerenciamento de frota por cartão, taxa de administração ou intermediação financeira. O fornecimento ocorrerá diretamente por posto revendedor autorizado pela ANP, mediante requisição ou autorização eletrônica emitida pela FUNDECC.

1.6. Quantitativos estimados e valor de referência para planejamento:

LOTE	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Referência ANP inicial	Preço médio R\$/litro	Valor estimado R\$	ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA
------	-----------	-------	---------------------	------------------------	-----------------------	--------------------	------------------------





Lote 1	Gasolina C comum	litro	40.000	Lavras/MG	6,15	246.000,00	Raio Restrito a 5,00 km da sede da FUNDECC (Campus Histórico da UFLA)
Lote 1	Etanol hidratado combustível	litro	20.000	Lavras/MG	4,20	84.000,00	Raio Restrito a 5,00 km da sede da FUNDECC (Campus Histórico da UFLA)
Lote 2	Óleo diesel B S500 comum	litro	5.000	Minas Gerais*	6,69	33.450,00	Cidade de Lavras/MG (Perímetro Urbano).
Lote 3	Óleo diesel B S10	litro	2.000	Lavras/MG	7,09	14.180,00	Cidade de Lavras/MG (Perímetro Urbano).

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANTES DO DESCONTO
R\$ 377.630,00
Maior desconto global

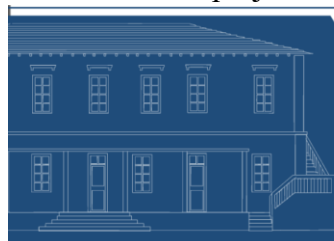
1.7. As quantidades de 40.000 litros de gasolina comum, 20.000 litros de etanol, 5.000 litros de diesel comum S500 e 2.000 litros de diesel S10 são exclusivamente estimativas para o planejamento e a disputa, sem garantia de aquisição integral. Serão pagos apenas os volumes efetivamente abastecidos, mediante requisição, comprovação e aceite, observadas as regras de execução e fiscalização.

1.8. Os preços indicados na tabela correspondem ao **Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP referente à semana de 18/10/2026 a 24/10/2026**. Para o diesel B S500 comum, diante da ausência de média municipal de Lavras na pesquisa consultada, foi utilizada a média do Estado de Minas Gerais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 8.241/2014, especialmente em seus arts. 1º, 2º, 4º, 8º, 11, 12, 33 e 40.

2.2. O combustível constitui insumo necessário à mobilidade das equipes, ao transporte de pesquisadores, bolsistas, colaboradores, materiais, equipamentos, amostras e documentos, às atividades de campo e às demais ações previstas nos planos de trabalho dos projetos apoiados.





2.3. A Seleção Pública poderá atender múltiplos projetos, desde que o processo de contratação contenha a relação dos projetos beneficiários, seus instrumentos jurídicos, fontes de recursos, rubricas compatíveis e estimativas de consumo, sem prejuízo da posterior inclusão de novos projetos formalmente aptos durante a vigência.

2.4. É vedada a imputação aos projetos de abastecimentos destinados a despesas administrativas gerais da FUNDECC que não possuam vínculo direto e comprovado com a execução de projeto apoiado. Nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 8.241/2014, essas despesas não se submetem materialmente ao referido Decreto, serão identificadas separadamente e custeadas exclusivamente com recursos próprios da Fundação.

2.5. Cada abastecimento deverá ser associado, no mínimo, ao código do projeto, veículo, condutor, quilometragem, data, finalidade do deslocamento e autorização da FUNDECC, assegurando rastreabilidade contábil e financeira.

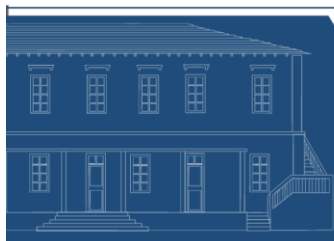
2.6. Os pagamentos serão suportados pelas contas específicas dos projetos efetivamente beneficiados ou, quando se tratar de despesa administrativa geral da frota própria, por recursos próprios da FUNDECC, com segregação documental, contábil e financeira e sem transferência de custos entre fontes

3. DA JUSTIFICATIVA DA REPARTIÇÃO EM LOTES E DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 A divisão do objeto em 3 (três) lotes independentes justifica-se pela necessidade de conciliar a eficiência logística e a otimização operacional do abastecimento com a ampliação da competitividade e a garantia de fornecimento no mercado local de Lavras/MG, considerando a heterogeneidade da frota, a frequência de abastecimento e a disponibilidade dos produtos na região.

3.2 Por sua vez, **a adjudicação individualizada dos combustíveis do tipo Diesel em lotes específicos, Lote 2 (Óleo Diesel B S500 comum) e Lote 3 (Óleo Diesel B S10) , com abrangência para toda a Cidade de Lavras/MG, justifica-se para assegurar a ampla competitividade do certame e garantir a disponibilidade de fornecimento. Tendo em vista que esses produtos são disponibilizados por um número mais restrito de postos de combustíveis no Município, a exigência de agrupamento ou de limitação por raio de distância poderia frustrar o caráter competitivo da Seleção Pública ou inviabilizar o atendimento.**

3.3. A divisão em lotes não compromete a padronização dos controles administrativos e contábeis da FUNDECC, uma vez que as regras de requisição, fiscalização, medição,





faturamento por projeto e fórmulas de apuração de preços aplicam-se uniformemente a todos os lotes adjudicados.

3.4. O consumo de combustível é contínuo, frequente, parcelado e variável, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado por cada projeto ou pela frota própria da FUNDECC ao longo da vigência.

3.5. A utilização de Termo de Compromisso de Fornecimento é adequada porque permite aquisições futuras e sob demanda, sem formação de estoque e sem garantia de faturamento mínimo, atendendo às hipóteses do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

3.6. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais períodos, desde que haja interesse da FUNDECC, vigência e recursos nos projetos beneficiários ou disponibilidade de recursos próprios, e pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade.

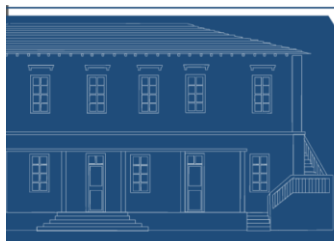
3.7. A oscilação ordinária dos preços da ANP não implicará reajuste, revisão, reequilíbrio ou alteração contratual, pois o valor nominal do litro será determinado, em cada abastecimento, pela fórmula previamente estabelecida. Permanecerá fixo o único percentual de desconto global ofertado pelo fornecedor.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. O julgamento será realizado pelo maior percentual único de desconto global sobre o preço global de referência do lote. Para fins de classificação, o valor global estimado da proposta corresponderá ao valor global de referência multiplicado por $(1 - D/100)$, sendo vencedora a proposta que apresentar o maior D, desde que atendidas as demais exigências.

4.2. O desconto deverá ser expresso em um único percentual por lote, com até duas casas decimais, ser igual ou superior a 0,00%, permanecer fixo durante toda a vigência do Termo de Compromisso e incidir linearmente sobre os preços de referência de todos os combustíveis integrantes do respectivo lote.

4.3. O modo de disputa **será FECHADO**, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 8.241/2014. Cada participante apresentará, até o prazo final, uma única proposta contendo o percentual de desconto global para o lote, que permanecerá sigilosa até a abertura eletrônica. Não haverá lances sucessivos, sem prejuízo de negociação posterior com a primeira classificada e, se necessário, com as demais, respeitada a ordem de classificação.





4.4. O preço unitário devido por litro em cada abastecimento será calculado a partir do menor valor entre o preço à vista de bomba e a média de revenda da ANP aplicável ao respectivo combustível, com incidência do desconto contratado: $PU = \min(PB, PA) \times (1 - D/100)$. O desconto será aplicado efetivamente também quando o preço de bomba for inferior à referência ANP.

$$PU = \min(PB, PA) \times (1 - D/100)$$

1. PU: preço unitário devido por litro.
2. PB: preço à vista anunciado na bomba do posto no momento do abastecimento.
3. PA: preço médio de revenda publicado pela ANP, conforme a hierarquia geográfica deste Termo.
4. D: percentual único de desconto global ofertado pela empresa vencedora e aplicado linearmente a todos os combustíveis do lote.

4.5. PU é o preço unitário devido por litro; PB é o preço à vista anunciado na bomba na data do abastecimento; PA é o preço médio de revenda ANP da pesquisa semanal aplicável conforme a hierarquia do item 4.6; D é o desconto percentual único vencedor do respectivo lote. Em nenhuma hipótese o preço faturado poderá superar o preço à vista de bomba.

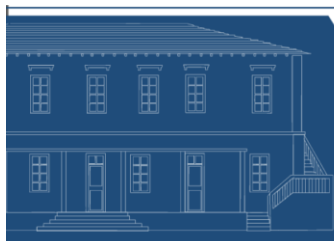
4.6. A referência ANP será a pesquisa semanal mais recente publicada anteriormente à data do abastecimento, observada a seguinte ordem:

1. média do Município de Lavras/MG;
2. na ausência de dado municipal para o produto, média do Estado de Minas Gerais;
3. na ausência de dado estadual, média da Região Sudeste;
4. na ausência das referências anteriores, média nacional.

4.7. Se a ANP atrasar, suspender ou alterar temporariamente a divulgação, será utilizada a última pesquisa disponível. Se a fonte deixar definitivamente de existir ou sofrer alteração metodológica que inviabilize sua aplicação, a FUNDECC definirá, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado, índice ou fonte oficial substitutiva, preservado o equilíbrio da fórmula e o desconto contratado.

4.8. O orçamento estimado representa limite de planejamento e não assegura consumo integral. O valor efetivo da contratação corresponderá aos abastecimentos autorizados e aceitos, observados o desconto contratado, os preços de referência e a disponibilidade financeira dos projetos beneficiários ou de recursos próprios da FUNDECC, conforme a origem da despesa.

5. DA DIVISÃO EM LOTES E DA ADJUDICAÇÃO INDEPENDENTE





5.1. A presente contratação está dividida em 3 (três) lotes independentes para fins de apresentação de proposta, julgamento, habilitação, adjudicação e contratação, sendo: Lote 1: Gasolina C comum e Etanol hidratado combustível (com restrição de raio máximo de 5,00 km da sede da FUNDECC para a execução); Lote 2: Óleo diesel B S500 comum (abrangência em toda a Cidade de Lavras/MG); Lote 3: Óleo diesel B S10 (abrangência em toda a Cidade de Lavras/MG).

5.2. As empresas participantes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes de seu interesse. Para o Lote 1, a proposta deverá abranger obrigatoriamente a totalidade dos itens do lote (Gasolina C comum e Etanol hidratado), mediante oferta de um único percentual de desconto aplicável de forma linear a ambos os combustíveis. Para os Lotes 2 e 3, as propostas contemplarão a oferta de percentual de desconto específico para cada respectivo tipo de diesel.

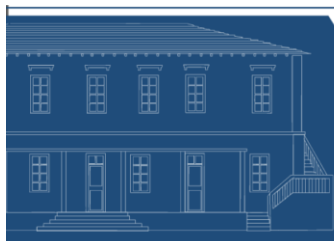
5.3. A adjudicação será feita por lote, de forma independente, ao fornecedor que apresentar o maior desconto percentual para o respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência. O fornecedor vencedor de cada lote deverá manter disponível o combustível adjudicado no estabelecimento aceito para a execução contratual, durante toda a vigência. Eventual indisponibilidade temporária de qualquer produto deverá ser imediatamente comunicada e solucionada nas condições deste Termo, sem ônus adicional à FUNDECC.

6. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO

6.1. O abastecimento ocorrerá diretamente no tanque dos veículos autorizados, no estabelecimento disponibilizado pela empresa vencedora de cada lote e formalmente aceito pela FUNDECC para a execução do Termo de Compromisso, devendo o local ser autorizado pela ANP e possuir disponibilidade contínua dos combustíveis integrantes do respectivo lote adjudicado.

6.2. Regras territoriais de execução contratual por lote:

6.2.1. **Para o Lote 1 (gasolina comum e etanol):** o estabelecimento indicado para execução deverá encontrar-se a até 5,00 km de distância rodoviária da sede da FUNDECC, no Campus Histórico da UFLA, aferida pela menor rota viária regular acessível a automóveis, e não por linha reta. A limitação deverá estar previamente fundamentada por nota técnica e verificação de mercado juntadas aos autos. A comprovação ocorrerá antes da assinatura do contrato, aplicando-se a condição objetivamente e de modo isonômico a todos os interessados.





6.2.2. **Para o Lote 2 (Óleo diesel B S500 comum) e Lote 3 (Óleo diesel B S10):** O estabelecimento disponibilizado pela empresa vencedora deverá estar situado dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Lavras/MG, sem restrição de raio máximo em quilômetros, garantindo a disponibilidade dos produtos e a ampla competitividade do certame.

6.2.3. **A limitação territorial do Lote 1 (raio de 5,00 km) decorre de necessidade operacional diretamente vinculada aos combustíveis de alta rotatividade utilizados por veículos leves flex.** Em cada abastecimento, os veículos precisam deslocar-se fisicamente até o posto contratado. Estabelecimento situado a mais de 5 km da sede gera percurso improdutivo superior a 10 km por operação (ida e retorno), com consumo adicional de combustível, aumento de quilometragem, desgaste da frota, tempo de motorista e redução da disponibilidade operacional. **Por sua vez, para os Lotes 2 e 3 (diesel), a ampliação para todo o Município de Lavras/MG justifica-se pela menor quantidade de postos revendedores que comercializam essas especificações de diesel na região, assegurando a competitividade do certame.**

6.2.4 As exigências territoriais não têm por finalidade favorecer fornecedores locais nem impedir a participação de empresas sediadas em outros Municípios ou Estados. Os requisitos incidem exclusivamente sobre os estabelecimentos que os vencedores disponibilizarem para a execução do fornecimento, tratando a localização como condição de execução contratua

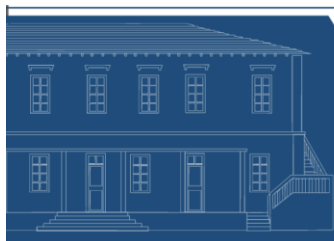
6.3. Os estabelecimentos deverão funcionar em horários compatíveis com as atividades dos projetos, inclusive aos sábados e, quando necessário, aos domingos e feriados, conforme condições definidas no edital.

6.4. O fornecimento será imediato, mediante requisição física ou autorização eletrônica emitida por pessoa credenciada pela FUNDECC.

6.5. O fornecedor não poderá abastecer veículo, recipiente ou equipamento não autorizado, tampouco substituir o tipo de combustível indicado.

6.6. Em caso de pane, falta de produto, interdição ou outro impedimento do posto contratado, o fornecedor deverá comunicar imediatamente a FUNDECC e apresentar solução alternativa, previamente autorizada, nas mesmas condições de preço, qualidade e controle, sem custo adicional.

7. DO CONTROLE DE CADA ABASTECIMENTO





7.1. Cada operação deverá gerar comprovante físico ou eletrônico legível contendo:

- a) data e horário do abastecimento;
- b) CNPJ, razão social e endereço do posto;
- c) número da bomba ou bico, quando disponível;
- d) tipo de combustível e quantidade fornecida em litros;
- e) preço à vista anunciado na bomba;
- f) referência ANP aplicável e semana da pesquisa;
- g) percentual de desconto contratado;
- h) preço unitário faturado e valor total;
- i) placa, identificação do veículo e quilometragem ou horímetro;
- j) nome e identificação do condutor;
- k) código, título abreviado ou centro de custo do projeto beneficiário;
- l) finalidade do deslocamento ou número da autorização de viagem/serviço.

7.2. O sistema de controle deverá impedir abastecimentos incompatíveis com o combustível autorizado, duplicados, acima da capacidade estimada do tanque ou com quilometragem inconsistente, ressalvada justificativa formal.

7.3. A FUNDECC poderá bloquear veículos, condutores, tipos de combustível, limites de litros, dias e horários, sempre que necessário à segurança e ao controle dos projetos.

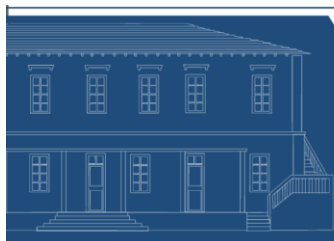
8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações, padrões de qualidade, composição, comercialização, identificação e controle estabelecidos pela ANP e pelos demais órgãos competentes, em suas versões vigentes.

8.2. O fornecedor deverá manter autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948/2023 e alterações posteriores.

8.3. O posto e seus equipamentos deverão possuir licenças, alvarás e certificados exigíveis, inclusive licença ambiental e documento de regularidade perante o Corpo de Bombeiros, além de aferição e conformidade metrológica das bombas.

8.4. A FUNDECC poderá, a qualquer tempo, verificar a situação do posto no Consulta Posto Web da ANP, solicitar documentos de procedência, certificados e resultados de análises, bem como coletar amostras para exame.





8.5. O fornecedor responderá por danos causados a veículos, equipamentos, pessoas e projetos em decorrência de combustível adulterado, contaminado, fora de especificação, fornecido em quantidade inferior à registrada ou incompatível com a autorização.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Sem prejuízo da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira definida no edital, a empresa deverá apresentar:

- a) Certificado de Posto Revendedor ou documento equivalente que comprove autorização ativa perante a ANP;
- b) alvará de funcionamento compatível com a revenda de combustíveis;
- c) licença ambiental ou documento equivalente vigente;
- d) certificado ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;
- e) comprovação do endereço do posto e da disponibilidade dos produtos ofertados;
- f) ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de combustíveis em características compatíveis.

9.2. A documentação deverá permanecer válida durante toda a execução, cabendo ao fornecedor comunicar imediatamente qualquer suspensão, interdição, alteração cadastral ou perda de autorização.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

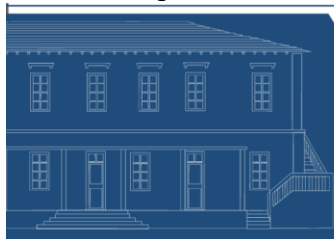
10.1. A medição será mensal, abrangendo exclusivamente os abastecimentos autorizados, comprovados e aceitos no período.

10.2. Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, a contratada deverá apresentar relatório analítico em formato editável e PDF, segregado por projeto, veículo, combustível e semana de referência ANP.

10.3. A nota fiscal deverá corresponder ao relatório aprovado e ser emitida por projeto ou conforme instrução expressa da FUNDECC, vedado o agrupamento que impeça a identificação da fonte pagadora.

10.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correta e do respectivo ateste.

10.5. Havendo erro, inconsistência, ausência de documento ou obrigação pendente, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem incidência de encargos à FUNDECC.





10.6. Não serão pagos abastecimentos sem autorização, sem vínculo comprovado com projeto, realizados em veículo não cadastrado, com produto diverso ou em desacordo com a fórmula de preço

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado pela FUNDECC.

11.2. Fornecer os combustíveis na forma, quantidade, local, horário e condições estabelecidas.

11.3. Manter fixo o percentual único de desconto global e aplicá-lo linearmente a todos os combustíveis do lote.

11.4. Aplicar corretamente a referência semanal oficial da ANP, a hierarquia territorial e a fórmula $PU = \min(PB, PA) \times (1 - D/100)$, inclusive quando PB for inferior a PA.

11.5. Emitir comprovantes e relatórios completos por abastecimento, veículo e projeto.

11.6. Emitir notas fiscais separadas por projeto ou conforme a segregação contábil determinada pela FUNDECC.

11.7. Corrigir, cancelar ou substituir documentos fiscais e relatórios com erro no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

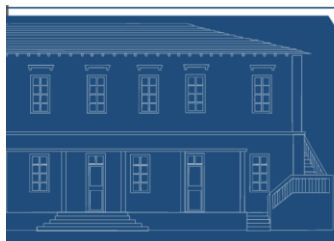
11.8. Manter as condições de habilitação, autorizações, licenças e certificados durante toda a vigência.

11.9. Garantir a qualidade, procedência e quantidade dos produtos.

11.10. Ressarcir integralmente prejuízos causados por produto fora de especificação, adulteração, contaminação ou falha de abastecimento.

11.11. Preservar o sigilo de dados dos projetos, veículos, condutores e deslocamentos.

11.12. Observar as normas trabalhistas, ambientais, de saúde, segurança, prevenção de incêndios e proteção de dados aplicáveis.





11.13. Submeter-se à fiscalização da FUNDECC e, quando cabível, da UFLA, dos financiadores e dos órgãos de controle.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

12.1. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar à empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- c) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 53/2026 e no instrumento contratual a ser celebrado.
- d) Cadastrar e informar os veículos, condutores e projetos autorizados.
- e) Emitir requisições ou autorizações de abastecimento.
- f) Conferir os comprovantes, referências ANP, descontos e notas fiscais.
- g) Comunicar formalmente falhas, irregularidades ou divergências.
- h) Efetuar os pagamentos dos abastecimentos aceitos, observadas as condições deste Termo.
- i) Manter controle contábil específico por projeto e disponibilizar informações aos órgãos competentes.
- j) Aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa

13. DA VIGÊNCIA, DOS QUANTITATIVOS E DAS ALTERAÇÕES

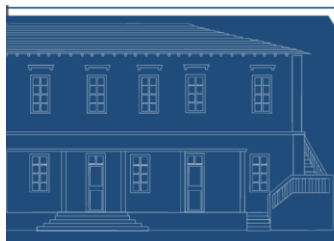
13.1. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura.

13.2. A prorrogação dependerá de justificativa, disponibilidade e vigência dos projetos e pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade, nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

13.3. Os quantitativos são estimativos e poderão não ser integralmente consumidos, sem direito a indenização, exclusividade ou faturamento mínimo.

13.4. A alteração semanal ou periódica do valor nominal da ANP não exigirá termo aditivo.

13.5. Acréscimos, supressões, inclusão de condições não previstas, alteração do limite financeiro ou modificação do objeto dependerão de acordo formal entre as partes, justificativa e disponibilidade dos projetos.





14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação integral, cessão ou transferência do objeto.

14.2. A utilização excepcional de estabelecimento diverso somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da FUNDECC, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo preço, qualidade, controles, documentos e danos.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso, fornecimento irregular, fraude, adulteração, descumprimento da fórmula de preço ou de qualquer obrigação, a FUNDECC poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- c) multa de compensatória 10% (dez por cento) por inexecução parcial, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação efetivamente descumprida.
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o saldo estimado do lote contratado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- e) rescisão do Termo de Compromisso;
- f) suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e contratar com a FUNDECC pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) ressarcimento integral dos prejuízos, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental, administrativa e penal.

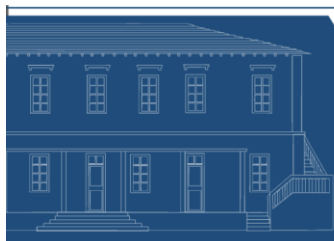
15.2. As penalidades serão graduadas conforme a gravidade, reincidência, prejuízo, vantagem obtida e cooperação da contratada, podendo ser aplicadas cumulativamente quando compatíveis.

15.3. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos pendentes ou cobrados pelos meios admitidos em direito.

16. DA SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A execução deverá reduzir deslocamentos desnecessários, consumo ocioso, emissões e geração de documentos físicos, priorizando controles eletrônicos.

16.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental e de integridade aplicável, vedadas fraude, conluio, pagamento indevido, conflito de interesses e favorecimento.





16.3. Os dados de veículos, condutores, projetos e deslocamentos somente poderão ser utilizados para execução, controle, faturamento e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17. DA PESQUISA DE MERCADO E DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO EDITAL

17.1. Consta da tabela vigente da ANP os valores atualizados e praticados na data fixada para o certame, bem como consta do processo de aquisição documentos que demonstram:

- a) pesquisa da ANP e a memória de cálculo do valor estimado;
- b) fornecedores locais para verificar descontos praticáveis, disponibilidade dos produtos, horários e distância;
- c) consumo histórico, a frota e a compatibilidade dos veículos com diesel S500 e S10;
- d) projetos beneficiários, rubricas, fontes e limites financeiros;
- e) pesquisa de mercado dos postos potencialmente aptos dentro do limite de 5,00 km, mapa ou registros das rotas rodoviárias adotadas e memória técnica simplificada dos custos indiretos e transtornos operacionais evitados, demonstrando que o limite não compromete indevidamente a competitividade;
- f) juntar o parecer jurídico e as aprovações internas cabíveis.

17.2. A pesquisa de mercado deverá ser documentada com data, fonte e memória de cálculo, conforme o art. 4º do Decreto nº 8.241/2014.

18. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA PREVALÊNCIA

18.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, o Termo de Compromisso, as autorizações de abastecimento e as normas técnicas vigentes.

18.2. Em caso de divergência, prevalecerão o edital e este Termo de Referência, salvo ajuste posterior formalmente celebrado.

FABIO COSTA LASMAR:54553512653

Aprovado por: ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Lavras/MG: NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

